

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão №. 055/2019 Processo Administrativo de Compra nº 247/2019

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA OBJETO:** PARA **PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS PROFISSIONAIS** TÉCNICOS EM OFICINAS PARA CUIDADOR DE IDOSO: **DOCINHOS** PARA DECORAÇÃO MESA/FESTA: LEMBRANCINHAS EM GERAL E TIRAS PARA BENEFICIARIOS DO **FAMILIA** LUNARDELLI BOLSA **MUNICIPIO** DE conforme quantidades PARANA, estimadas е especificações constantes do Anexo I, integra que 0 presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 horas do dia 21 de agosto de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. Dom Pedro II, 195 – Centro – Fone (43) 3478-1145 – Departamento de Licitações, ou através do site <a href="https://www.lunardelli.pr.gov.br">www.lunardelli.pr.gov.br</a>.

Prefeitura Municipal de Lunardelli-Pr, 06 de agosto de 2019.

REINALDO GROLA Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 — licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Nº. 055/2019

Razão Social:			
CNPJ nº			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	 _Fax:
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do acesso instrumento convocatório da licitação		lelli.pr.gov.br nesta data	., cópia do
Local:	, de	de 20	
Assinatura			

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3478-1145** ou e-mail: <u>licitacao@lunardelli.pr.gov.br</u> A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Lunardelli/PR

# LUNAR DELL DINNER

# Prefeitura Municipal de Lunardelli

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DE 6/10/2015, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1.136/2017

### PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com sede na Av. Dom Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

### 1. DA LICITAÇÃO:

OBJETO: O presente Edital tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos em oficinas para cuidador de idoso; crochê; docinhos para decoração de mesa/festa; lembrancinhas em geral e tiras e laços, para beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Lunardelli – Paraná conforme especificações constantes do anexo i deste edital

- 1.1. MODALIDADE: Pregão.
- 1.2. FORMA DE FORNECIMENTO: Compras.
- 1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.
- 1.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:
- 1.5.1. **ENDEREÇO:** PML Paço Municipal Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 Centro.
- 1.5.2. **DATA: 21 de agosto de 2019.**
- 1.5.3. HORÁRIO: Das 08:30 horas às 08:45 horas.
- 1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
- 1.6.1. **ENDEREÇO:** PML Paço Municipal Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 Centro.
- 1.6.2. **DATA: 21 de agosto de 2019.**
- 1.6.3. HORÁRIO: Às 08:45 horas.
- **1.7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Lunardelli, sob dotação:

10.042.08.244.0070.2.090 MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESTADUAIS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS 3.3.90.39.00.00. - 32934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.076 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAIF/CRAS 3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.067 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL - REC. FEDERAL 3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

10.042.08.244.0070.2.066 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.066 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.056 Indice de Gestão Descentralizada - IGD- BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.056 Indice de Gestão Descentralizada - IGD- BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.041.08.243.0075.6.006 ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO- SINASE - PSE 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.041.08.243.0075.2.081 MANUTENÇÃO DO REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais).- os valores máximos de CADA ITEM constam do Anexo I deste Edital.

### 1.8. DOS ANEXOS:

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO; Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES

MENORES:

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;

Anexo VII MINUTA DE CONTRATO – COMPRA;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO.

# 2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

- **2.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Dom Pedro II, 195 –Centro Lunardelli PR ou pelo site <a href="https://www.lunardelli.pr.gov.br">www.lunardelli.pr.gov.br</a>.
- 2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 2.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Lunardelli, contra cláusulas ou condições do edital conforme art. 41 inciso 1º da Lei 8.666/93.

# 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **3.1.** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, desde que se cumpram as exigências do presente edital, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
- **3.1.1.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:
  - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- **b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 — licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - d) Empresas consorciadas.
- **e)** Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, não seja compatível com o objeto da Licitação;
- **3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 3.4. <u>Não será permitido a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização do processo licitatório sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, tais como: tablet, smartphone, notebook e etc.</u>
- 3.5. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.
- **3.6.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.7. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no artigo 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006: Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, e o artigo 1º, III da Lei Municipal nº 1.136/2017: concede tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI sediadas no âmbito do Município de Lunardelli para aquisição de bens e serviços.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1. DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

# 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento), quando a atividade assim o exigir;
- **d)** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual, documento este que servirá também como alvará de licença e funcionamento como se pede na alínea g;
- f) Declarações de:- não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.
  - g) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM PLENA VALIDADE.

### 4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 — licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **d)** Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
  - f)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente Registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (*Apresentar no momento do Credenciamento*)

### 4.1.4 Quanta a Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão Público ou Privado com firma reconhecida se privado.
- **4.2** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.
- **4.3** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lunardelli, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.3.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

# 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**5.1** As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL PREGÃO №. 055/2019-PML ENVELOPE №. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL PREGÃO №. 055/2019-PML ENVELOPE №. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# 5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.2.1** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
  - a) Descrição detalhada dos bens ofertados em cada item/lote, com indicação da marca, se for o caso;
- b) Os preços unitários e totais de **cada item/lote**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 5.2.2 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **5.2.3** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.
- **5.2.4** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

# DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1** A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Lunardelli, Departamento de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.
- **6.2** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.
- **6.2.1** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.
- **6.2.2** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.
- **6.3** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- **6.4** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

### 6.5 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- **6.5.1** No horário e local indicados no subitem 1.5 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **6.5.1.1** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), **juntamente com o Balanço Patrimonial** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.
- **6.5.1.2** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- 6.5.1.3 <u>As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.</u>
- **6.5.2** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **6.5.3** Por credenciais entendem-se:
- **6.5.3.1** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social, Estatuto da Empresa ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **6.5.3.2** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, no caso de microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **6.5.3.3** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- **6.5.3.4** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
- 6.5.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.
- **6.5.4** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.6 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 14 de dezembro de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.
- **6.6.1** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.
- **6.6.2** A declaração descrita no item 6.6 **não deverá estar acondicionada no envelope** "**DOCUMENTAÇÃO**", sob pena de ser desconsiderada.

### 7 DOS PROCEDIMENTOS:

# 7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- **7.1.1** No dia e hora designados no item 1.6 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Lunardelli, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.
- **7.1.2** Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- **7.1.2.1** O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.
- **7.1.2.2** Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.
- **7.1.2.3** As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.
- **7.1.2.4** Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.
- **7.1.2.5** Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.
- **7.1.2.6** A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.
- **7.1.3** Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.
- **7.1.4** O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.
- **7.1.5** O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.
- **7.1.6** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **7.1.7** Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.
- 7.1.8 O critério de julgamento das propostas de preços será o Menor Preço (Por item).
- **7.1.9** Serão desclassificas as propostas que:
  - a) Estejam em desacordo com o edital.
  - b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.
- **7.1.10** Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

# 7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- **7.2.1.** Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **7.2.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
- **7.2.3.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
- **7.2.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
- **7.2.5.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- **7.2.6.** A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- **7.2.7.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **7.2.8.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- **7.2.8.1.** Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- **7.2.9.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2° da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

# 7.3 SECÃO III - DO EMPATE FICTO

- **7.3.1** Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.
- **7.3.2** Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- **7.3.3** Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.
- **7.3.4** Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- **7.3.5** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- **7.3.6** Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.
- **7.3.7** O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

# 7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.4.1** Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.2** O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- **7.4.3** Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.
- **7.4.3.1** Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.
- **7.4.4** O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.
- **7.4.5** A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.
- 7.4.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.
- 7.4.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.
- 7.4.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

# 7.5 SECÃO VII - DA HABILITAÇÃO

**7.5.1** Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- **7.5.2** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.
- **7.5.3** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.
- **7.5.4** O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.
- **7.5.5** A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.
- **7.5.6** A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.
- **7.5.7** Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.
- **7.5.8** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.
- **7.5.9** O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

# 8. DOS RECURSOS:

- **8.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
- **8.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **8.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
- **8.1.3.** A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.
- 8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lunardelli, na Avenida Dom Pedro II, 195 Centro, nesta cidade de Lunardelli/PR.
- **8.3.** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

**9.2.** O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

# 10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 10.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo I** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
- **10.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- **10.4.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **10.5.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 10.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- **10.7.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- **10.9.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- **10.10.** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

### 11. DAS PENALIDADES:

- **11.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
- **11.1.1.** Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- **11.1.2.** Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.
- **11.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- **11.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.
- **11.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- 11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 11.1. Ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **11.5.1.** O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- **11.6.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **11.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 11.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

# 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 2. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **3.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- **4.** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos:
- 5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

# 6. "prática obstrutiva":

- I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- **13.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **13.1.2** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- **13.1.3** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

# 13.2 PRAZO, LOCAL E CONDICÕES DE ENTREGA

- **13.2.1** Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- **13.2.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- **13.2.3** Correndo por conta da **contratada** as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **13.2.4** A execução satisfatória e eficaz dos produtos e serviços adquiridos será de inteira responsabilidade da **contratada** que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar na conclusão da entrega dos serviços solicitados;

# 13.3 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **13.3.1** A **contratada** deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho:
- 13.3.2 O pagamento será através de transferência bancária;
- **13.3.3** Para o pagamento a **contratada** deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
- 13.3.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço e apresentação de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo dos produtos e serviços;
- 13.3.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 13.3.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, inscrita no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 195, Centro, no Município de Lunardelli/ Paraná.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1. Modalidade: Pregão.
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 3. Critério de julgamento: Por item.

Valor máximo da licitação: R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais), sendo os valores máximos de cada lote os que constam no Termo de Referência, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

- 4. Para maiores informações entrar em contato com:
- a) assuntos relacionados com documentos e Editais fone (43) 3478.1145 Departamento de Licitações.

Lunardelli - Pr, 06 de agosto de 2019.

FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO

Pregoeiro Municipal Portaria nº 85/2019 de 01/04/2019



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# PREGÃO №. 055/2019

### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM OFICINAS PARA CUIDADOR DE IDOSO; CROCHÊ; DOCINHOS PARA DECORAÇÃO DE MESA/FESTA; LEMBRANCINHAS EM GERAL E TIRAS E LAÇOS, PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – PARANÁ.

OBSERVAÇÃO: NA OCASIÃO DA COTAÇÃO CONSTAR NECESSARIAMENTE: ITEM, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID., R\$/UNIDADE E R\$/TOTAL. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

# 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1 Valor Máximo do Lote: R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais).

Ord.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Oficina de cuidador de idosos para turma de no máximo 20 alunos (06 horas semanais)	Horas	144	120,00	17.280,00
2	Oficina de crochê para turma de no máximo 20 alunos (04 horas semanais)	Horas	64	200,00	12.800,00
3	Oficina de docinhos para decoração de mesa/ festa para turma de no máximo 20 alunos (04 horas semanais)	Horas	48	180,00	8.640,00
4	Oficina de lembrancinhas em geral para turma de no máximo 20 alunos (04 horas semanais)	Horas	40	150,00	6.000,00
5	Oficina de tiaras e laços para cabelos para turma de no máximo 20 alunos (04 horas semanais.)	Horas	40	150,00	6.000,00

# **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- Tipo de licitação: Pregão Presencial.
- b) VÁLOR MÁXÍMO ESŤIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM;
- c) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS:
- **d)** Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6/10/2015, a Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada exclusivamente a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- **e)** Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance;
- f) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
  - g) As despesas de locomoção, materiais e instrumentos que serão utilizados nos cursos será de responsabilidade da empresa/instrutor, sendo assim, deverá estar incluso no valor do curso, com exceção dos assinalados como responsabilidade do contratante. Ao final das oficinas, ficarão sob posse da contratante.
  - h) A carga horária deverá ser distribuída conforme o funcionamento dos serviços a critério da contratante, podendo ser distribuída nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno no mesmo dia e/ou dias alternados.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

- i) <u>Para fins de comprovação de escolaridade e experiência deverá ser apresentado documento comprobatório à contratante no momento da contratação.</u>
- j) <u>Haverá prioridade na contratação de profissionais qualificados residentes no município e na ausência destes, será de inteira responsabilidade da contratada localizar profissional qualificado.</u>

# CONDIÇÕES DE RECEBIMETO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes no edital:
- **b)** Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a **CONTRATADA** deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal da CONTRATANTE, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município;
- **c)** Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

# **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- a) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
  - b) O pagamento será através de transferência bancária;
- c) Para o pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
- d) O pagamento será efetuado **em até 30 dias, após entrega dos itens do contrato**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- e) Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# **ANEXO II**

# EDITAL DE Pregão Nº. 055/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO -

A empresa ....., inscrita no CNPJ  $n^{\varrho}$  ....., com sede à ..... na

cidade de, CEP, Estado, por ir	ntermédio de seu re	presentante legal o
Sr, portador da carteira de	identidade nº	e do CPF nº
, <b>DECLARA</b> , especialmente para o <b>EDITAL DI</b>	E Pregão №. 055/2019	, sob as penas da lei,
nos termos abaixo:		
DECLARA		
Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 - TCE	E/PR e Súmula Vinculan	te n° 13/2008 do STF,
que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima rela	acionados não possuer	m grau de parentesco
com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou C	hefia na Administração	Direta ou Indireta do
Município de Lunardelli.		
Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou	legais, equipes técnicas	, bem como eventuais
subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de ca	argo ou emprego na C	omposição do quadro
societário:		
Societario.		
Societano.		
Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de
	CPF	Data de Nascimento
	CPF	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# <u>ANEXOIII</u>

# EDITAL DE Pregão Nº. 055/2019

# **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)	portador da Cédula de Identidade No.
e CPF No	, a participar do processo de licitação sob
modalidade <b>EDITAL DE Pregão №. 055/2019</b> , instaurado p	or essa Prefeitura.
Na qualidade de representante legal da empresa	, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, r	negociar preço, interpor e renunciar ao direito de
interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos o	os demais atos pertinentes ao certame.
,de	de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

# ANEXOIV

# EDITAL DE Pregão Nº. 055/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr, portador da carteira de identidade nº
e do CPF nº <b>DECLARA</b> não ter recebido do Município de Lunardelli <b>SUSPENSÃO</b>
TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal,
assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração
Federal, Estadual ou Municipal.
, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

### ANEXOV

# EDITAL DE Pregão Nº. 055/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE Pregão №. 055/2019, que a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu
quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

### ANEXOVI

# EDITAL DE Pregão Nº. 055/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE Pregão №. 055/2019

Prezados Senhores,			
	, portador do CR	C	, abaixo assinado
na qualidade de <b>contador</b> da proponente,		, CNPJ _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
DECLARA expressamente, sob as sanções	administrativas	cabíveis e sob	as penas da lei, se
(Microempreendedor individual, Microemp	resa ou Empre	sa de pequeno	porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos	impedimentos pr	evistos no parágraf	io 4º do artigo 3º da Le
Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei C	omplementar n° 1	47/2014.	
	de	de 2019.	

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.

Nome, n° CRC e assinatura do **contador** da proponente.

# LUNAR DELLI 1010383

# Prefeitura Municipal de Lunardelli

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

### **ANEXO VII**

### EDITAL DE Pregão Nº. 055/2019

# **MINUTA DO CONTRATO**

# CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» - P.M.L

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

- 1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. DOM Pedro II, 195, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO GROLA**, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Lunardelli-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.
- 2. de outro lado, a empresa «nome\_fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj cpf fornecedor», «Endereço fornecedor», CEP «Cep fornecedor», com sede na «Bairro\_fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» - «Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representada pelo «Nome Representante», CI/RG nº «Rg Representante» Sr. portador da «Órgão Emissor Representante» e inscrito no CPF/MF nº «Cpf Representante», residente e domiciliado em «Cidade Fornecedor» - «Estado Sigla Fornecedor», doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº247/2019 – Pregão Nº. 055/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM OFICINAS PARA CUIDADOR DE IDOSO; CROCHÊ; DOCINHOS PARA DECORAÇÃO DE MESA/FESTA; LEMBRANCINHAS EM GERAL E TIRAS E LAÇOS, PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI — PARANÁ de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 055/2019 e em seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo\_Responsabilidade\_Adm», «Nome\_Responsabilidade\_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF\_Responsabilidade\_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 247/2019− Pregão №. 055/2019.

# CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIAS.

O prazo de vigência do presente contrato será de «**Prazo\_Contrato\_Num\_Extenso**» dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até <u>3</u> dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data do recebimento do produto pelo Município. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante. A garantia das peças e serviços, se for o caso, deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Deverá a contratada providenciar o necessário para a troca/substituição dos produtos quando solicitado, seja por motivo de entrega irregular, seja por motivo de defeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data em que for notificada a fazê-lo, sob pena de incorrer em quebra do contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor\_Contratado»**, em moeda corrente nacional, <u>em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e comprovante de efetuação de serviço.</u> dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome\_Responsabilidade\_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens Contrato»

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

# CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

10.042.08.244.0070.2.090 MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESTADUAIS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL -OUTROS SERVICOS DE FEAS 3.3.90.39.00.00. 32934 TERCEIROS - PESSOA 10.042.08.244.0070.2.076 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAIF/CRAS 3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.067 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL - REC. FEDERAL 3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.066 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.066 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 3.3.90.39.00.00. - 1000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.056 Indice de Gestão Descentralizada - IGD- BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00. -31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.042.08.244.0070.2.056 Indice de Gestão Descentralizada - IGD- BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.041.08.243.0075.6.006 ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO- SINASE - PSE 3.3.90.39.00.00. - 1000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.041.08.243.0075.2.081 MANUTENÇÃO DO REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

# CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:-** A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos contratados. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- b) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- c) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

**SUBCLAUSULA QUARTA:-** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**SUBCLAUSULA QUINTA:-** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**SUBCLAUSULA SEXTA:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

### CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

### CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, inclusive do Código do Direito do Consumidor naquilo que couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- **3.** "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
- **4.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 5. "prática obstrutiva":
- I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para questões judiciais e do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, para tratar de questões extrajudiciais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Prefeito Municipal

028.561.449-50 - REINALDO GROLA
Testemunhas

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br CNPJ: 78.600.491/0001-07

### **ANEXOVIII**

# EDITAL DE Pregão Nº. 055/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE Pregão №. 055/2019

Prezados S	enhore	es,								
				,	portador do RG	à		, abaix	o assina	ıdo, na
qualidade	de	responsável	legal	da	proponente,				,	CNPJ
		, DECLAF	RA expre	essame	ente, sob as s	sanções	administra	ativas cabív	veis e s	ob as
penas da le	i, para	efeito do cumpr	imento a	io esta	belecido no inc	iso VII, d	lo artigo 4º	da Lei Fed	deral nº	10.520
de 17/07/20	02, qu	e a proponente	cumpre p	olenan	nente os requisi	itos de ha	abilitação e	exigidos ne	ste edita	l.
				_,	_ de	de	2019.			

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.